



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR – EDITAL RESUMIDO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINHAS PAULISTA, através da Comissão Especial Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº8.069/1990, na Lei Municipal nº149/1995 e suas posteriores alterações, bem como na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA e ainda, na Lei Municipal nº1423/2023, de 28 de março de 2023 torna público a **ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO 7º CONSELHO TUTELAR DE PEDRINHAS PAULISTA**, que deverá ser realizado mediante as disposições contidas abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O acompanhamento e fiscalização do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar serão de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, nomeados pela Resolução nº 001/2023 e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2. O Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Pedrinhas Paulista, em respeito à legislação vigente, ocorrerá em **duas fases**.

1.3. **A Primeira Fase**, de natureza eliminatória consistirá em **Prova Objetiva**, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

1.4. Serão eliminados do certame os candidatos que não obtiverem no mínimo 30% (trinta por cento) de acertos na Prova Objetiva.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.5. Os classificados na Prova Objetiva poderão participar da **Segunda Fase**, que terá como critério o sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pedrinhas Paulista, em pleno gozo dos direitos políticos, sob a fiscalização da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.6. No Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de desclassificação a critério da Comissão Especial Eleitoral encarregada do Processo de Escolha.

1.7. A posse dos 05 (cinco) candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

1.8. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida recondução, por novos Processos de Escolha.

1.9. Os Conselheiros Tutelares farão jus à remuneração mensal equivalente à 01 (um) salário mínimo vigente no País, bem como a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

1.10. Os Conselheiros deverão cumprir 20 (vinte) horas semanais em atendimento normal, e cumprir um plantão noturno semanal, além de plantões nos finais de semana e feriados, em sistema de rodízio interno.

1.11. Nos finais de semana e pontos facultativos, os plantões serão realizados de forma ininterrupta e de sobreaviso na própria residência do Conselheiro plantonista através do celular do Conselho Tutelar.

Rua da Ciência, 269 – CEP: 19865-000 / Fone (18) 3375-1503 / Pedrinhas Paulista - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.12. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.13. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

2 – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. Período: 10 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023.

2.2. Horário: 09h00 às 12h00

2.3. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua da Ciência, 269 – Centro.

2.4. A inscrição será formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado ou Certidão de Antecedentes Criminais em plena validade;
- b) Cópia da Cédula de Identidade – RG, comprovando idade superior a 21 anos;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante ou Atestado de conclusão do ensino médio;
- f) Cópia do Título de Eleitor e do Comprovante que votou na última eleição ou Certidão que comprove que está em ordem com a Justiça Eleitoral;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

g) Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser efetuado na forma de depósito bancário na Agência nº4310-9 – Banco do Brasil de Pedrinhas Paulista-SP, na Conta Corrente nº 7573-6, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5. Não serão aceitos depósitos bancários via envelope no caixa eletrônico.

2.6. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato e identidade do procurador.

2.7. Não serão recebidas inscrições por fax ou via postal.

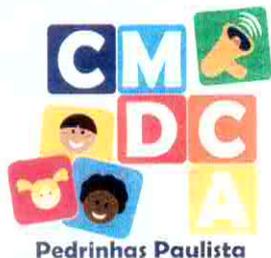
2.8. Qualquer irregularidade nos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

3 – DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

3.1. A Primeira Fase será realizada através de Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

3.2. A natureza da prova objetiva e ELIMINATÓRIA.

3.3. Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acertos, serão eliminados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.4. **LOCAL – DIA – HORÁRIO** – As provas objetivas serão realizadas no dia 23 de julho de 2023, às 08h00, na EMEF Prof. Clovis Manfio, com endereço a Rua do Trabalho, 545 na cidade de Pedrinhas Paulista.

3.5. O portão da escola será aberto às 07h45min e fechado às 08h00, **impreterivelmente**. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, o candidato deverá chegar com antecedência, para localizar sua sala e sua carteira, evitando-se, assim, possíveis imprevistos.

4 – DA SEGUNDA FASE - ELEIÇÃO

4.1. A Segunda Fase terá como critério o Sufrágio Universal e Direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pedrinhas Paulista, em pleno gozo dos direitos políticos, sob a fiscalização da Comissão Especial Eleitoral e pelos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2. Após reunião para firmar compromisso, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2023, os candidatos poderão realizar livremente a campanha eleitoral de acordo com a Legislação vigente, apresentando seus projetos à comunidade, e agindo com observância aos princípios básicos da ética e do respeito com os demais candidatos.

4.3. A Eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, nas dependências da EMEF Prof. “Clóvis Manfio”, com início às 08h00 e término às 17h00.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.4. Após o final da votação, os votos serão apurados pela Comissão Especial Eleitoral e demais equipe de apoio.

4.5. O resultado da votação será divulgado logo após a apuração.

4.6. A classificação dos candidatos nesta fase será pelo maior número de votos obtidos.

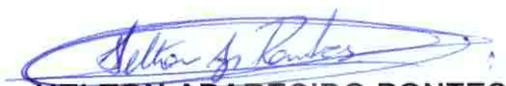
4.7. Em caso de igualdade na votação, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio.

O Edital na íntegra estará disponível no site www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinhas Paulista, 30 de Março de 2023.


HELTON APARECIDO PONTES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente